EDITAL Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo dá início ao processo de gestão democrática para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar. A escolha será realizada mediante critérios técnicos de mérito e desempenho de acordo com Lei Complementar nº 2.182, de 15 setembro de 2022, nos termos do Decreto n° 1565, de 10 de novembro de 2022.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

O processo de escolha para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar, em 2026, regulamentado pelo Decreto n° 1565, de 10 de novembro de 2022, ocorrerá nas seguintes Unidades Escolares:

Nome da Unidade Escolar

EMEB Santo André: Generosa Nunes Caetano

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo de escolha para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar, será realizado mediante critérios técnicos de mérito e desempenho a partir das seguintes etapas:

05/02/2026: Indicação de profissional do magistério pelo chefe do Poder Executivo.
06/02/2026: Entrega de documentação na Secretaria Municipal de Educação de Capivari de Baixo/SC, conforme art.10, parágrafo II, da Lei Complementar nº2.182, de 15 setembro de 2022, itens a) até d).
09/02/2026: Entrevista com profissional do magistério indicado, realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Capivari de Baixo, sob coordenação da secretária da pasta.
09/02/2026: Consulta à comunidade escolar sendo esta convocada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Capivari de Baixo.
10/02/2026: Parecer sobre Plano de Gestão.
20/02/2026: Prazo final (**caso o parecer seja negativo, o Plano de Gestão porderá ser ajustado e submetido à nova apreciação).**
11/02/2026: A Equipe Técnica envia à Secretária de Educação e ao Prefeito Municipal, relatório dos candidatos escolhidos.(**CASO NÃO HAJA PARECER NEGATIVO DO PLANO DE GESTÃO)**
23/02/2026: A Equipe Técnica envia à Secretária de Educação e ao Prefeito Municipal, relatório dos candidatos escolhidos.(**CASO HAJA PARECER NEGATIVO DO PLANO DE GESTÃO)**

3. DA POSSE E DESIGNAÇÃO

3.1 O diretor que obteve o Plano de Gestão escolhido, conforme art.13, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 2.182, de 15 setembro de 2022: “Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar em exercício serão submetidos à consulta pública pela comunidade escolar e durante o exercício do cargo em comissão, o Diretor Escolar terá seu

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal
de Educação de Capivari de Baixo, sob coordenação da secretária da pasta, conforme Decreto N° 1565, de 10 de novembro de 2022.
4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAGALI PICKLER ISIDORO PEREIRA
Data: 05/02/2026 17:27:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAGALI PICKLER ISIDORO PEREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CAPIVARI DE BAIXO